

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.080.585-9

DATA: 25/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 505/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.080.585-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 601/2024- DEP/Deduc/Seed, de 12/07/2024 e retificado em 02/07/2025, alterando a carga horária do curso de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.080.585-9

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 6 - Cascavel				MUNICÍPIO: 344 - Cafelândia								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 24 - Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - EFMNP												
ENDEREÇO: Rua Dr Plínio Costa, 240, Centro, Cafelândia, 85415000												
TELEFONE: (45) 3241-1778												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Administração				Código: 1624		Turno: Matutino, Vespertino e Noturno		C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativa					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		67		0		0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA		67		0		67			
			LÍNGUA INGLESA		67		67		0			
			LÍNGUA PORTUGUESA		100		100		133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		67		0		0			
			GEOGRAFIA		67		67		0			
			HISTÓRIA		67		66		0			
			SOCIOLOGIA		0		66		0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		100		100		133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		66		0		67			
			QUÍMICA		66		67		0			
	BIOLOGIA		66		67		0					
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800		600		400		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA					67		33		33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA					33		33		33	
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					100		66		66		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					900		666		466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR				T	P	T	P	T	P	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA						66		66		
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO								67		
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA				33						
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS								133		
		INTRODUÇÃO AO MARKETING						67				
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS						67		67		
		NOÇÕES DE DIREITO								67		
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				67						
		CONTROLADORIA E FINANÇAS						67		67		
	RECURSOS HUMANOS						67		67			
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					3		10		16		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO					100		334		534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}					30		30		30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.000		1.000		1.000			

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

Cleusa Fernandes Ramos
Diretora - RG 4.442.012-0
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.080.585-9

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram, respectivamente em 22/08/2024 e 11/10/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Alberto Santos Dumon - EFMNP	Cafelândia/ Cascavel	N.º 6122/2017, de 28/11/2017. De: 22/03/2017 a 22/03/2027.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.080.585-9

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP